

CONTRATO N. 0051/2017
PREGÃO PRESENCIAL 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000419/2017

O presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

DAS PARTES:

DOS CONTRATANTES: I – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 01.740.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, residente à nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 339.496 SSP/DF e CPF sob nº 267.830.706-97, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Sr. **JORGE SAAD NETO**, residente e domiciliado na Rua Olimpio Jacinto, N. 918, Centro, Formosa – GO, CEP. 73.800-000 e cadastrado no CPF sob nº 783.527.381-00 e RG. 3.602.837 DGPC-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO USADO DO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PIPA ACOPLADO COM NA/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001**, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência – deste edital, especificações da clausula 5ª do presente termo, e condições constantes do **Edital N° 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/2017** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando o **CONTRATADO** sujeita aos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
-------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------------

001	CAMINHAO USADO, ANO 2001 MODELO FORDO F12000 160, BRANCO, PLACA: KEJ-3748 RENAVAM: 763810487 CHASSI: 9BFXX82F91B063103, MOTOR: 30756312, DIESEL, MOTOR DE 6 CILINDROS, POTENCIA DE 142 VC, SISTEMA DE INJEÇÃO DE BOMBA ROTATIVA , EMBREAGEM ACIONAMENTO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO MANUAL MECÂNICA 5 OU 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, EMBREGAEM HIDRÁULICA, FREIOS A AR TIPO TAMBOR, HIREÇÃO HIDRAULICA, TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE VELOCIDADE, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PINTADO INTERNO E EXTERNAMENTE COM TINTA ANTI CORROSIVA BRANCA.	UN	001	63.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$				63.100,00

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com o CONTRATADO para **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO USADO DO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PIPA ACOPLADO COM NA/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2001**, conforme descrito e especificado no documento ANEXO I – Termo de Referência – deste edital, resultado de menor preço por item, conforme **Edital Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do **CONTRATADO**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I - O prazo de vigência será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelo **CONTRATADO** continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orcamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ 63.100,00 (SESSENTA E TRES MIL E CEM REAIS REAIS), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.

II - O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I - O objeto desta licitação será fornecido de acordo com ao pedido formalizados através de Ordem de Compras, de forma única, de acordo com a com o Termo de Referência Anexo um ao Edital 012-2017.

II – O veículo deverá ser entregue no prédio sede da empresa fornecedora, no horário de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas de segunda à sexta.

III - Ficará a cargo da (s) vencedora (s) do (s) item (s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I - O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

III - Os produtos serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificados na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a transferência de propriedade do veículo junto aos órgãos pertinentes em favor da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS e expedição de fatura.

II - A fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da fatura, sem imperfeições.

III - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações do Contratado

I - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere ao **CONTRATADO** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

III - O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

IV - O CONTRATADO não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização do **Contratante**.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância do **CONTRATADO** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

Cláusula 11ª - Da Fiscalização

A Contratante fiscalizará permanentemente se o **CONTRATADO** está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto ao fornecimento e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 12ª - Das Penalidades

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sítio d' Abadia – GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do veículo, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do veículo encaminhada pela Administração.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

II - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

III - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

IV - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

Cláusula 14ª – Das Multas

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos do CONTRATADO e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou

de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

Se for verificado, a qualquer tempo, que o CONTRATADO não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula 21ª - Das Certidões

Para a assinatura do presente Contrato, o CONTRATADO fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª - Do Fórum Competente

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Alvorada do Norte - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que

eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Sítio d' Abadia – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Sítio d' Abadia - GO, 07 de Agosto de 2017.

WEBER REIS LACERDA

PREFEITO MUNICIPAL

JORGE SAAD NETO

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____